



ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES ESTUDANTIS NO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM/CSHNB/UFPI

A Comissão Eleitoral constituída para conduzir o processo eleitoral de escolha dos representantes estudantis no Colegiado do Curso de Enfermagem/CSHNB/UFPI, constituída por deliberação do referido Colegiado e consubstanciada pela Portaria CENF/CSHNB/UFPI n. 002, de 07 de junho de 2021,

RESOLVE:

Estabelecer as normas eleitorais para a escolha dos representantes estudantis junto ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem, na forma de Regimento Eleitoral abaixo descrito:

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 1º – O processo eleitoral para escolha de representantes estudantis junto ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem/CSHNB/UFPI ocorrerá no dia 30 de junho de 2021 e terá validade por um ano, a partir da data de homologação do resultado no Colegiado.

Art. 2º – Serão escolhidos 1 (um) representante titular e 1(um) suplente, em chapa completa, para compor a representação estudantil junto ao Colegiado do Curso de Enfermagem/CSHNB/UFPI, com mandato de 1 (um) ano a partir da data de publicação de portaria de nomeação.

Art. 3º Poderão candidatar-se à representação discentes que atendam aos seguintes requisitos:

I – Ser aluno regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Enfermagem/CSHNB/UFPI;

II – Estar cursando, pelo menos, 02 (duas) disciplinas no período letivo;

III – Não estar cursando os dois últimos períodos do respectivo curso.

Art. 4º - As inscrições dos candidatos serão realizadas nos dias 17 e 18 de junho de 2021, via preenchimento de formulário contendo requerimento de inscrição e dados gerais para inscrição no pleito, disponível no link: <https://forms.gle/1jdLoPoJbFy364ts9>

Parágrafo único - Os candidatos de cada chapa (titular e suplente) deverão anexar, impreterivelmente, no formulário:

I - comprovante de matrícula do período atual;

II - 01 (uma) foto de rosto em formato PNG ou JPG.



Art. 5º - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrições dos candidatos e publicará o relatório de inscrições homologadas no dia 19/06/2021 no site do CSHNB/UFPI.

Parágrafo primeiro: Em caso de discordância do resultado da homologação das inscrições os pretensos candidatos poderão recorrer à Comissão Eleitoral em até 24h após a divulgação, através de envio de pedido de reconsideração devidamente justificado para o email: coordenf.cshnb@ufpi.edu.br . A Comissão deve analisar os pedidos e manifestar-se até 24h após receber o email.

Parágrafo segundo - Nenhum recurso direcionado à Comissão Eleitoral poderá, por motivo de tempo ou demora de decisão, impedir que o candidato devidamente registrado concorrer à eleição.

Art. 6º - A votação dar-se-á no dia 02 de julho de 2021, das 8h00 as 17h00, através do site SIGEleição (www.eleicao.ufpi.br/sigeleicao/), utilizando o login e senha do usuário já cadastrado SIGAA.

Art. 7º – Estão aptos a votar, facultativamente, todos os discentes com matrícula ativa no Curso de Enfermagem/CSHNB/UFPI.

Parágrafo primeiro: A Lista de votantes será publicada pela Comissão Eleitoral tomando como parâmetro o relatório de matrículas ativas emitido pelo SIGAA, publicizada e encaminhada ao STI/UFPI para inclusão no sistema SIGEleição.

Parágrafo segundo: Em caso de ausência ou inconformidades na lista de votantes publicada qualquer membro da comunidade acadêmica poderá solicitar correção à Comissão Eleitoral através do email coordenf.cshnb@ufpi.edu.br

Art. 8º - Os eleitores poderão votar em **somente 01 (um) chapa (Titular e Suplente)** para representação no colegiado de curso, obedecida a indicação respectiva contida na página eletrônica do SIGEleição.

Art. 9º - A eleição obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I – Registro prévio dos candidatos;
- II– Realização no site eletrônico da Instituição (SIGEleição);
- III– Garantia do sigilo do voto e da inviolabilidade das urnas;
- IV – Apuração da votação.

Parágrafo único - O acompanhamento do processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral constituída por membros do Colegiado do Curso de Enfermagem/CSHNB/UFPI.

Art. 10º - A Comissão Eleitoral estará sempre vinculada à operacionalização do pleito, junto ao STI/UFPI.

Art. 11º - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral e divulgado no sítio eletrônico do CSHNB/UFPI, no prazo estipulado pelo cronograma (ANEXO I).

Art. 12º - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados para compor o Colegiado do Curso de Enfermagem/CSHNB/UFPI, representante titular e respectivo suplente, nesta ordem.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – PICOS
CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENFERMAGEM

Art. 13º - Em caso de empate, utilizar-se-á o coeficiente de rendimento escolar como critério de desempate.

Art. 14º - O relatório final da eleição deve ser encaminhado em até 3 dias após a votação ao Colegiado do Curso para homologação e emissão de portaria de nomeação.

Art. 15º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Picos(PI), 14 de junho de 2021.


Mailson Fontes de Carvalho

Presidente da Comissão Eleitoral


Laura Maria Feitosa Formiga

Membro Docente na Comissão Eleitoral


João Matheus Ferreira do Nascimento

Membro Discente na Comissão Eleitoral



ANEXO I

Cronograma

Publicação da Portaria nº 002/2021 – CENF/CSHNB/UFPI	07/06/2021
Divulgação do Regimento Eleitoral	14/06/2021
Publicação da Lista de Votantes	16/06/2021
Período de inscrições	17 a 18/06/2021
Divulgação das inscrições deferidas	19/06/2021
Interposição de Recursos - Inscrição	até 24h após a divulgação
Resultado da interposição de recursos	até 24h após o envio do pedido de recurso
Período de campanha eleitoral	20 a 01/07/2021
Votação via SigEleição	02/07/2021
Publicação do resultado	Até o dia 03/07/2021
Encaminhamento do resultado para homologação	Até dia 05/07/2021